

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

5º TABELIONATO DE NOTAS

Núbia de Jesus Silva

Escrivente Juramentado

Escrivente 0015

Escritores

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Livro 01143-N

TRASLADO

Folhas 101/102

Pág. 001

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vta. Nova

06 FEV 2012

Responsável

Capa 0035974

Protocolo 0035920

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andrea Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques-Salomão
Leandro Ricardo da Silva

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
JOSEFRAN FERREIRA DA SILVA
A FAVOR DE

SOUZA BRAVO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, (15/07/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Núbia de Jesus Silva, Escrivente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedor, JOSEFRAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2605119-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 533.335.191-00, residente e domiciliado na Rua RS- 11 Qd.12 Lt.31, Res São Leopoldo, Goiânia-GO; e, como outorgada compradora, SOUZA BRAVO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.357.228/0001-85, com sede na AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRAS 01, LOTE 04, VILA PEDROSO em Goiânia-GO; neste ato representada por seu SÓCIO SERGIO DE SOUZA BRAVO, brasileiro, divorciado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1998552-1809199 SSP- GO, inscrito no CPF/MF sob nº 585.922.291-20, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães Qd. 8 Lt. 22, V. Concordia, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: Lote de terras para construção urbana de número 31, da quadra 12, situado à Rua RSL-01, no Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO - COMPLEMENTO, nesta Capital, com a área de 325,00 m², medindo: 8,50 metros de frente, para a Rua RSL-01; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 30; 7,07 metros de chanfrado; 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua RSL-03; e, 13,50 metros de fundo, dividindo com o lote 01. Imóvel esse devidamente matriculado sob o número 28.567 no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Local. Que nessa conformidade, acha-se contratado com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) quantia essa que o outorgante vendedor declara já haver recebido dando ao outorgado comprador plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamar em tempo algum prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se de fato e obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ações que sobre a coisa vendida até o

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

RUA 09, 1155, ED. ATON, PRACA DO SOL, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, GO

06 JAN 2012

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL

06 JAN 2012



Continua na Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882
CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01143-N

TRASLADO

Folhas 101/102

Pág. 002

5º TABELIONATO DE NOTAS

Núbia de Jesus Silva

Escritor Juranmentado

Capa 0035974

Protocolo 0035920

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonismar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0015

Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIV". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0/, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Núbia de Jesus Silva, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$379,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$37,90. Taxa Judiciária: R\$25,63. (aa.) JOSEFRAN FERREIRA DA SILVA, Outorgante. SOUZA BRAVO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SERGIO DE SOUZA BRAVO, SÓCIO da Outorgada. Núbia de Jesus Silva, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº Núbia de Jesus Silva da Verdade

Núbia de Jesus Silva
Escrevente



CARTÓRIO INDIO ART. 111
RUA 09, 1155, ED. ATON, PRACA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE ESCRITURA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ

08 JAN 2012

